

OFÍCIO GAB Nº 91/2023

Baixa Grande do Ribeiro — PI, 29 de Agosto de 2023

Exmo. Sr.

Rodrigo Rocha Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ESPECIAL DE RECURSOS
ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL (LEI PAULO GUSTAVO)

Senhor Presidente,

Utilizo do presente para cumprimentá-lo, ao tempo em que encaminho a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial**”, para adequação Orçamentária aos Recursos recebidos da Lei Paulo Gustavo conforme LC 195/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11.05.2023, onde dispõe sobre as ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural, de acordo com o que preceitua os Arts. 41 “II” e 43, § 1º “III” da Lei Federal nº 4.320/64.

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **Regime de Urgência Especial**.

Assim, esperamos que o referido seja objeto de uma discussão democrática a sua aprovação à medida que se espera.

Atenciosamente,

JOSE LUIS : Digitally signed by
JOSE LUIS
SOUSA:062 SOUSA:06282423368
82423368 Date: 2023.09.01
09:17:38 -03'00'

Jose Luiz Sousa
Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
CPF.062.824.233-68

Recebido 01/09/2023
Almicelio Alves Feitosa
Chefe de Protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF 031.199.423-75

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI, o valor de **R\$ 116.405,65**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Jose Luiz Sousa
Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
CPF.062.824.233-68

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 116.405,65** no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

JOSE LUIZ SOUSA, Prefeito do Município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 116.405,65** (Cento e dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura (Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392- CULTURA

PROGRAMA: 0021- APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2022-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ARTIGO 6º

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 4.143,36
339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 28.723,89
339041- CONTRIBUIÇÕES	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$50.000,00
TOTAL		R\$ 82.867,25

ARTIGO 8º

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 1.678,42
339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 21.889,98
339041- CONTRIBUIÇÕES	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$10.000,00
TOTAL		R\$ 33.568,40

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos aquelas preconizadas nos Arts. 41 "II" e 43, § 1º "III" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º — Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Baixa Grande do Ribeiro, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

Jose Luiz Sousa
Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
CPE.062.824.233-68